# BANCO CENTRAL EUROPEU

## RECOMENDAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

**de 13 de Novembro de 2006**

**ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação do auditor externo do Banco de España**

*(BCE/2006/18)*

(2006/C 283/10)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu e, nomeadamente, o seu artigo 27.-1.º,

Considerando o seguinte:

(1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais pertencentes ao Eurosistema são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.

(2) Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Autonomia do Banco de España e ainda nos do n.º 3 do artigo 29.º e do artigo 31.º do respectivo Regulamento Interno, as contas do Banco de España são fiscalizadas por auditores externos independentes de acordo com o previsto no artigo 27.º dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, com observância do disposto na Lei n.º 19/1988 sobre a fiscalização de contas [1] no que toca aos critérios de elegibilidade, mandato e rotação dos auditores.

(3) O mandato do actual auditor externo do Banco de España cessa com a revisão das contas do exercício de 2005. Torna-se necessário, por conseguinte, nomear novos auditores externos a partir do exercício de 2006.

(4) O Banco de España optou pela Deloitte, S.L. como seu auditor externo relativamente aos exercícios de 2006 a 2008, com um mandato renovável anualmente a partir dessa data e até ao exercício de 2012,

ADOPTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a nomeação da sociedade Deloitte, S.L. para o cargo de auditor externo do Banco de España relativamente aos exercícios de 2006 a 2008, com um mandato renovável anualmente a partir dessa data e até ao exercício de 2012.

Feito em Frankfurt am Main, em 13 de Novembro de 2006.

*O Presidente do BCE*

Jean-Claude TRICHET

[1] Com as alterações introduzidas pela Lei 44/2002 sobre medidas de reforma do sistema financeiro.